

## ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

PORTARIA Nº 621 /2008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 170021736081/2002 – 5.323, RESOLVE:

Art.1º - Fica outorgado a GERSON GONÇALVES, casado, agropecuarista, inscrito no CPF sob o nº 003.570.739-91, RG nº 283.679 SSP-PR, por 06 (seis) anos o uso das águas do Ribeirão Pamplona, no trecho localizado na Fazenda Onça, no município de Luziânia, Estado de Goiás, para derivação durante 1.200 (um mil e duzentas) horas por ano, de maio a setembro, de até 550,59 l/s (quinhentos e cinqüenta vírgula cinqüenta e nove litros por segundo), para atender a um bombeamento.

Parágrafo Único - Todas as obras e projetos desta concessão encontram-se implantadas conforme determinação da Portaria nº 1.010/2003 – GAB, de 15 de dezembro de 2003, renovada por esta, conforme processo acima mencionado.

- Art. 2º Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS / SEMARH.
- Art. 3° A outorga prevista no caput do Art. 1° teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO N° 5239/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás, conforme Anotação de Responsabilidade Técnica.
- Art. 4º Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:
  I Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE CONAMA;
- III Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer Licenciamento Ambiental;
- V A captação é realizada a partir da acumulação em um barramento já construído (P. 5318), com volume acumulado total de **5.827.301,3 m³ (cinco milhões, oitocentos e vinte e sete mil, trezentos e um vírgula três metros cúbicos),** e tem por finalidade abastecer um canal (P. 8660), onde são feitas quatro captações para irrigação (P. 5319, P. 5320, P. 5321 e P. 5322). A soma das captações para irrigação corresponde ao volume bombeado.

Art. 5° - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das condições impostas nesta

Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em

contrário.

CUMPRA - SE:

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, E DOS RECURSOS HÍDRICOS,

em Goiânia, aos

dias do mês de

de 2.008.

Agosto

ROBERTO GONÇALVES FREIRE

Secretário

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hídricos